Lei Nº 474/63.

Dispõe sôbre abertura de um crédito suplementar à verba que especifica. José Antonio Faria, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei — Faz Saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Discute e Ele Promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Contabilidade, um crédito no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo constante do orçamento vigente: —

1 — 01º - Administração Municipal
1.20 — Prefeitura
1.20.1 — Distrito da Sede
1.01 — 8.09.0 — Serviços Diversos — Pessoal Fixo
1 - Qualificação e substituição — Cr$ 80.000,00
Total — Cr$ 80.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

4 — 34º - Serviços Públicos e Interesse Comum com o Estado
4.30 — Escolas Municipais — Ensino Primário
4.30.1 — 8.33.1 — Pessoal Variável
1 - Suprimento de uma servente — Cr$ 80.000,00
Total — Cr$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 5 de setembro de 1963.

José Antonio Faria
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Secretaria Municipal na mesma data.

Carlos Santiago
Secretário